



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.037 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1993 EDIÇÃO DE HOJE: - 356 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	28
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	41
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	45
Secretaria	45
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	46
Processo Crime	106

Preparo e Distribuição	116
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	116
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	144
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	206
Capital	206
Interior	209
DIVERSOS	231

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	231
JUSTIÇA DO TRABALHO	234
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	313
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 1768

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão extraordinária do egrégio Conselho da Magistratura, para o dia 24 de novembro do ano em curso, quarta-feira, às treze ho-
ras e trinta minutos.

Curitiba, 23 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1769

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48319/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ERNANI MENDES SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara de Fa-
mília da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de GILMAR
QUIRINO DO PRADO e STAEL MARIA PATITUCCI, a realizar-se no dia
25 de novembro do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 23 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1770

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº
37173, resolve

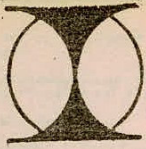
C O N C E D E R

ao Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da
Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º pe-
ríodo de 1993, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX
253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	34.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	17.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	800,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	7.600,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	22.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	4.300,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	18.300,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	61,00
Com remessa postal	CR\$	160,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	10,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	14,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$ 220,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$ 515,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$ 515,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$ 450,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$ 610,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$ 515,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$ 515,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$ 1.760,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$ 515,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Paula Xavier
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Des. LIMA LOPES
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. TADEU COSTA
Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ACCACIO CAMBI — Presidente
Dr. NEWTON LUZ
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES

Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. ACCACIO CAMBI — Presidente
Dr. NEWTON LUZ
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA

Dr. WANDERLEI RESENDE

Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

PORTARIA N.º 1771

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42917/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1772

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42916/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1773

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37599/93, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 1.º de setembro do ano em curso, a licença especial concedida pela Portaria n.º 1116, de 08 de julho de 1993, ao Doutor LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito da 14a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1774

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42077/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1775

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42066/93, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 29 e 30 de setembro e 1.º e 02 de outubro do ano em curso, a fim de participar do II Encontro Internacional de Direito Alternativo, em Florianópolis-SC, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1776

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38948/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, então Juiz do Tribunal de Alçada do Estado, a se afastar do País, a partir de 18 de se

tempo do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALE ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1777

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39558/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 312/93, de Reparação de Danos, em que figuram como partes Iraci Nazari e Athos Nazari dos Santos e Reinaldo Sabóia Mendes, bem como nos autos, em apenso, sob nº 320/93, de Ação de Indenização, em que é autor Reinaldo Sabóia Mendes e réu Athos Nazari dos Santos, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1778

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38803/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor IVO FACCENDA, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo, nos autos sob nº 050/93, de Representação, em que figura como requerente Marco Antonio Maia Corrêa e requeridas Denize Aparecida da Silva e Juracy Lazarotto da Silva, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

José Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1779

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42065/93, resolve

A U T O R I Z A R

os Magistrados abaixo relacionados, a se afastarem do exercício de suas funções no período de 18 a 23 de outubro do corrente ano, a fim de participarem como cursistas do 179 Curso de Atualização para Magistrados, promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná, na Associação dos Magistrados do Paraná, em Guaratuba.

- 01) ALBERTO JOSÉ LUDOVICO (Rolândia)
- 02) ALBINO DE BRITO FREIRE (Apucarana)
- 03) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS (Campo Largo)
- 04) ANTONIO LOYOLA VIEIRA (São José dos Pinhais)
- 05) ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR (Cruzeiro do Oeste)
- 06) CARLOS ALBERTO ALTHEIA DE MELLO (Umuarama)
- 07) CLAIRTON MARIO SPINASSI (Marechal Cândido Rondon)
- 08) DALMEN DE PINHO TAVARES (Apucarana)
- 09) DARTAGNAN SERPA SÁ (Palmas)
- 10) DEUSDEDITH JOAQUIM ROCHA (Lapa)
- 11) DEVANIR MANCHINI (Campo Mourão)
- 12) ELISABETH KHATER (Loanda)
- 13) ESPEDITO REIS DO AMARAL (Laranjeiras do Sul)
- 14) FERNANDO FERREIRA DE MORAES (Castro)
- 15) FERNANDO WOLFF BODZIAK (Guarapuava)
- 16) GERALDO PEIXOTO DE LUNA (Astorga)
- 17) HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA (Paranaguá)
- 18) HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA (Cornélio Procopio)
- 19) HÉLIO CESAR ENGELHARDT (Rio Negro)
- 20) IOLANDO MUNHOZ (Colombo)
- 21) JOATAN MARCOS DE CARVALHO (Ivaiporã)
- 22) JOÃO ANTONIO DEMARCHI (Santo Antonio da Platina)
- 23) JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO (União da Vitória)
- 24) JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA (Cambé)
- 25) JOSÉ LAURINDO SILVA (Francisco Beltrão)
- 26) JUCIMAR NOVOCHADLO (Pitanga)
- 27) JURANDYR REIS JUNIOR (Peabiru)
- 28) LENICE BODSTEIN (Toledo)
- 29) LUIS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA (Santo Antonio do Sudoeste)
- 30) LUIS SÉRGIO SWIECH (Telêmaco Borba)
- 31) LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA (Medianeira)
- 32) LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN (Marechal Cândido Rondon)
- 33) LUIZ TARO OYAMA (Goioerê)
- 34) MARCELO GOBBO DALLA DEA (Capanema)
- 35) MARIA CECÍLIA PUPPI (Guarapuava)
- 36) MARLI TEREZINHA PEREIRA (Wenceslau Braz)
- 37) MILA APARECIDA ALVES DA LUZ (Cianorte)
- 38) NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ (Goioerê)
- 39) NEWTON PEREIRA (Nova Esperança)

- 40) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS (Arapongas)
 41) ORESTES DILAY (Paranavaí)
 42) PEDRO CASTILHO (Cianorte)
 43) RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE (Assis Chateaubriand)
 44) RUBENS OLIVEIRA FONTOURA (Piraquara)
 45) SAYONARA SEDANO (Pato Branco)
 46) SÉRGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI (Medianeira)
 47) VALDIR DOS SANTOS (MARIALVA)
 48) VICENTE DEL PRETE MISURELLI (Guaíra)
 49) WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO (Jacarezinho)
 50) WILSSON WILLY (Bela Vista do Paraíso)

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1780

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48933/93, resolve

LOTAR

VALMOR RODA PEREIRA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 30 de agosto do ano em curso, no 1.º Ofício da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1781

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39540/93, resolve

AUTORIZAR

DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo I-C, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 13.09.93, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 556, de 27.04.93.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1782

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41066/93, resolve

LOTAR

ANA MARIA DO ROCIO ARAÚJO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 15 de setembro do ano em curso, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1783

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38326/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora ELISABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, os seguintes tempos:

- três (03) anos e cinquenta e sete (57) dias, para efeito de aposentadoria, referente aos períodos compreendidos entre 19.08.82 e 31.07.84, 19.09.85 e 31.07.86 e 06.08.90 e 19.11.90, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;
- um (01) ano e cento e cinquenta (150) dias, para todos os efeitos legais, referente ao período compreendido entre 19.08.86 e 28.12.87, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;
- duzentos e dois (202) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, em que exerceu advocacia, no período compreendido entre 04.02.92 e 24.08.92, na forma do preceituado pelo Decreto nº 2019, de 28 de março de 1983, excluindo o tempo paralelo.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1784

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41822/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor GIL TROTTA TELLES, a partir de 1.º de outubro do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41805/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor SÉRGIO ARENHART, Juiz de Direito da 17a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor IRLAN PROHMANN ARCO-VERDE, a partir de 20 de setembro do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1786

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41834/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor MICHEL ELIAS FARHAT NETO, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor LUIZ VIEL, a partir de 20 de setembro do ano em curso, em virtude de ter assumido a Presidência daquele Tribunal, por motivo de férias legais do eminente Juiz FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1787

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41807/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 22, 23 e 24 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1788

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40525/93, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 20ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 067/93, de Reintegração de Posse, em que são partes Ernesto Pontoni e Serafina Pontoni, como autores, e Maria Aparecida Ferreira Pedrosa e José Ferreira, como requeridos, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor PAULO HABITH.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1789

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41114/93, resolve

DESIGNAR

o Doutor LEOMIR BINHARA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 8ª Vara Cível da mesma Comarca nos autos sob n.º 113/93, de Execução de Título Extrajudicial

dicial, bem como nos Embargos, em apenso, sob nº 472/93, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1790

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39759/93, resolve

CONCEDER

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 05 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. BIANCA TOEDTER POSPISSIL, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 6.740/93, atendendo o disposto nos artigos 320 e 330, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT LIMA, Agente

Técnico Administrativo, nível 6, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 60 (sessenta) dias no ano de 1992 e mais 29 (vinte e nove) dias no ano de 1993, computados até a data de 04/02/1993, conforme Ofício nº 08/93, oriundo do Juiz de Direito da Vara de Precatório Criminal, protocolado sob nº 4959/93, neste Tribunal, fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente Edital de Chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte dois de novembro de hum mil novecentos e noventa e três.

Bianca T. Pospissil
BIANCA TOEDTER POSPISSIL
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 01 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACARY DE OLIVEIRA	020	0029039-3
ADEMAR JOSE PAVANI	042	0028222-4
ADHEMAR IERVOLINO	015	0028636-8
ADMIR RAMPAZZO	027	0025013-3
ALBERTO GUILHERME PINTO	029	0025128-9
ALFREDO ANTONIO CANEVER	017	0028795-2
ALFREDO SADI PRESTES	009	0027382-1
ALIDO LORENZATTO	043	0028223-1
ALIR RATACHESKI	031	0025305-6
ALMIR RODRIGUES SUDAN	008	0027036-4
	006	0025667-5
	031	0025305-6
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	010	0027524-9
ANA CARLOTA DE ALMEIDA	022	0000651-7
ANAPAULA DA SILVA MOREIRA	033	0026359-8
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	047	0025571-0
ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA	032	0025383-0
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	020	0029039-3
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	015	0028636-8
ANTONIO MORIS CURY	010	0027524-9
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	034	0026898-0
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	046	0027119-8
ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY	024	0023634-4
BRASIL BORBA	043	0028223-1
BRUNO PEDALINO	041	0028020-0
CARLOS ABRADO CELLI	033	0026359-8
CARLOS ALBERTO MORO	036	0027007-3
CARLOS ALBERTO PEREIRA	003	0024359-0
CARLOS ALBERTO TANURI MENDES	040	0028007-7
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	023	0023272-4
CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE	028	0025126-5
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	033	0026359-8
CARMEN SILVIA MENDES ALVES PEREIRA	028	0025126-5
CELSO MARQUES ARAUJO	033	0026359-8
CESAR ANTONIO DA CUNHA	014	0028787-0
	010	0027524-9
	034	0026898-0
	036	0027007-3
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	047	0025571-0
CLARICE DO PARANA CAVALCANTE	048	0028727-4
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	012	0027921-8
CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS	028	0025126-5
DANIEL CORDEIRO CLEVE	009	0027382-1
DARCI KASPRIAK	038	0027408-0
DAVID MALTA NASCIMENTO	018	0028941-4
DAVID SCHNAID	033	0026359-8
DEA SILVIA PEREIRA	034	0026898-0
DENISE MARTINS AGOSTINI	016	0028793-8
DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA	010	0027524-9
DOMINGOS SPINA	034	0026898-0
EDESIO FRANCO PASSOS	001	0022903-0
EDGAR DAVID GUSSO	016	0028793-8
ELENICE MERI DA ROSA AFONSO	010	0027524-9
ELIANA DE F P DE A LOPES DA SILVA	010	0027524-9
ELIAS MATTAR ASSAD	014	0028787-0
	014	0028787-0
ELOI DIAS DA SILVA	025	0024525-4
ELOINA DA CRUZ MACHADO	045	0027287-1
ERMELINDO BECKER NETO	040	0028007-7
EROS GIL PETERS	031	0025305-6
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	011	0027576-3
	010	0027524-9
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	034	0026898-0
FARES JAMIL FERES	028	0025126-5
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	043	0028223-1
FRANCISCO APELLES SIQUEIRA MARTINS	043	0028223-1
FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	002	0023024-8
GABRIEL JORGE FERREIRA	015	0028636-8
GELSON AREND	001	0022903-0
GEORGE BUENO GOMM	029	0025128-9
GERALDO DA COSTA BORBA	030	0025241-7
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	021	0029054-0
GILBERTO VILLAS BOAS DO PRADO	010	0027524-9
GILSON AMARO FERNANDES	001	0022903-0
GUIDO VICTOR GUERRA	013	0027961-2
GUINDEL MONTENEGRO CORDEIRO	003	0024359-0
HAMILTON LANGARD DIPP	047	0025571-0
HARRY FRANCOIA	041	0028020-0
HATSUO FUKUDA	028	0025126-5
HUMBERTO JARDIM MACHADO	004	0024732-9
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	041	0028020-0
IRINEU PETERS	019	0029009-5
IRINEU STEIN JUNIOR	011	0027576-3
IRINEU TONINELLO	013	0027961-2
	035	0026994-7
	038	0027408-0
JAIR TAVARES DA SILVA	040	0028007-7
JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO	015	0028636-8
JAMIL JOSEPETTI	017	0028795-2
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	017	0028795-2
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	017	0028795-2
JARY SANTOS DE SOUZA	047	0025571-0
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	008	0027036-4
	024	0023634-4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 107/93

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : ANA MARIA ALVES
ORDEM PROCESSO : 001 0029364-1

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0029364-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : ANA MARIA ALVES (ADVOGADO)
PACIENTE : RENIL DO PRADO GOMES DE ALMEIDA REU
PRESO
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. LIMA LOPES

DESPACHO : Tratando-se de pedido subscrito pela advogada do paciente, devia ter vindo instruído com os documentos reputados necessários ao convencimento dos motivos invocados na impetração (artigo 219 do Regimento Interno).

Contudo, os documentos que vieram com a inicial não podem ter o mesmo valor dos seus originais, visto que não estão autenticados (artigo 232, parágrafo único do Código de Processo Penal).

Assim, faculto oportunidade a impetrante para regularizar os aludidos documentos, para que possam propiciar o conhecimento do pedido.
Curitiba, 22 de novembro de 1993.
LAURO LIMA LOPES
RELATOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 108/93.

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : JOAO DE LIMA CORDEIRO
ORDEM PROCESSO : 001 0029370-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
JUIZ CONVOCADO RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0029370-9
COMARCA : CURITIBA
IMPETRANTE : JOAO DE LIMA CORDEIRO (ADVOGADO)
PACIENTE : PEDRO SILVA DOS SANTOS
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR CONV. : JUIZ CLOTARIO PORTUGAL NETO

DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHOS DECISORIOS
A prisão preventiva do paciente foi decretada pelo eminente Desembargador Alceu Martins Ricci, no período em que a magistratura estadual encontrava-se paralisada, como bem destacou o pedido inaugural.

Ante a paralisação deflagrada, o eminente Desembargador Alceu Martins Ricci, fez como outros Desembargadores as vezes do Juiz de primeira instância, para atender os casos urgentes havidos na época, como o desta natureza, por orientação do Tribunal de Justiça.

O pedido da revogação da prisão preventiva deve ser endereçado ao Dr. Juiz de Direito, da Segunda Vara Criminal desta Capital, pois somente a excepcionalidade da paralisação da magistratura provocou a interferência direta dos membros do egregio Tribunal de Justiça na esfera de primeiro grau.

Com o retorno dos juizes ao trabalho, retomou evidentemente toda a jurisdição, portanto, o juiz do processo e competente para apreciar pedido desta natureza, como bem acentuou a digna autoridade impetrada, no item 5, da informação prestada em fls. 9 e 10.

Ademais, não conheço da impetração, por não encontrar-se a mesma devidamente instruída, e assim o faço, com fundamento no artigo 219, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Intime-se.
Curitiba, 18 de novembro de 1993.
Juiz Convocado Clotario Portugal Neto.
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 109/93.-

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : LUCIANO MENEZES MOLINA
ORDEM PROCESSO : 001 0029774-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0029774-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
IMPETRANTE : LUCIANO MENEZES MOLINA (ADVOGADO)
PACIENTE : PAULO ROBERTO PINHEIRO REU PRESO
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. LENZ CESAR

DESPACHO : 1. O disposto no art. 270, paragrafo unico, alinea "b", do Código de Processo Penal Militar, impede seja concedida a liminar pretendida, pelo que, indefiro-a.

2. Considerando que, com a j. da peticao hoje despachada e documentos que a instruem, tornou-se despendioso solicitar informacoes a digna autoridade coatora, porquanto trazido a impetracao todas as pecas pertinentes e necessarias, inclusive o ultimo despacho exarado pelo Dr. Juiz, no dia 18. p.p., sejam os autos encaminhados a douta Procuradoria Geral da Justica.
Curitiba, 23 de novembro de 1993.
Des. Lenz Cesar,
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 42/93

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALCINDO LIMA NETO	002 0020167-6/01
AMORY RIBEIRO PIRES	001 0016591-3/01
ANA ELIETE BECKER MACARINI	001 0016591-3/01
JOSE PLINIO SILVA	001 0016591-3/01
LUIZ CARLOS LIMA	002 0020167-6/01
OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA	002 0020167-6/01
PAULO MACARINI	001 0016591-3/01
PEDRO GIROLAMO MACARINI	001 0016591-3/01

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0016591-3/01
COMARCA : MARINGA
VARA : 2A VARA CRIMINAL
RECORRENTE : MARILENE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : AMORY RIBEIRO PIRES
ADVOGADO : ANA ELIETE BECKER MACARINI
ADVOGADO : PAULO MACARINI
ADVOGADO : PEDRO GIROLAMO MACARINI
ADVOGADO : JOSE PLINIO SILVA
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ESPECIAL CRIME

002.PROCESSO : 0020167-6/01
COMARCA : COLOMBO
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
RECORRENTE : GILSON JOSE DO ROSARIO
ADVOGADO : ALCINDO LIMA NETO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LIMA
ADVOGADO : OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACAO No.

EDITAL DE CONCURSO N° 15/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n° 102/92-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de WENCESLAU BRAZ.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Procuradoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abo-

...nadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferir. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o faz datilografar e conferir.~~
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~ (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 16/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 36/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de NOVA FÁTIMA.
 O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferir. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o faz datilografar e conferir.~~
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~ (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 17/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 37/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de PORTO RICO da Comarca de entrância intermediária de LOANDA.
 O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito

(18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferir. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o faz datilografar e conferir.~~
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~ (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 18/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 13/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de GUARANIACU.
 O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferir. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o faz datilografar e conferir.~~
 Eu, ~~Francisco Manoel de Almeida~~ (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
 BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 19/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 107/92-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de RIO BRANCO DO SUL.
 O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de

apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Rogel Ribeiro, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, IRARA datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 20/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 28/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício do Registro Civil, de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de RIBEIRÃO DO PINHAL.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Rogel Ribeiro, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, IRARA datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 21/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 30/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de

trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de CONCÍLIAÇÃO da Comarca de entrância intermediária de CAPANEMA.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Rogel Ribeiro, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, IRARA datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 22/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 32/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão da 10ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente ídneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, Francisco Rogel Ribeiro, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, IRARA datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 23/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 72/90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as

inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de CORONEL VIVIDA-.-.-.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).-.-.-.-.-

Eu, ~~Francisco Augusto de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o~~ datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.-.-.-

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO No

EDITAL DE CONCURSO Nº 24/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 63/90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de TERRA BOA-.-.-.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).-.-.-.-.-

Eu, ~~Francisco Augusto de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o~~ datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.-.-.-

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO No

EDITAL DE CONCURSO Nº 25/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do

despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 78/90-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de CAMBÉ-.-.-.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).-.-.-.-.-

Eu, ~~Francisco Augusto de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o~~ datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.-.-.-

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO No

EDITAL DE CONCURSO Nº 26/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 137/89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de PALMITAL-.-.-.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).-.-.-.-.-

Eu, ~~Francisco Augusto de Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar e conferi. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~o~~ datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.-.-.-

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 27/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 101/91-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de COLORADO.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, *Hugo Vieira Filho*, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilógrafo, o presente EDITAL. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, e *Iara Regina Loyola Rocha*, Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 28/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório n.º 20/91-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de ICARAIMA.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (25/10/1993).

Eu, *Hugo Vieira Filho*, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilógrafo, o presente EDITAL. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, e *Iara Regina Loyola Rocha*, Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 300/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

para o próximo dia 03 de dezembro, sexta-feira, às 16 horas e 30 minutos, sessão do Órgão Especial para solenidade de posse da Excelentíssima Senhora Doutora Conchita Toniolo.

Curitiba, 18 de novembro de 1993.

Lutz Viel
LUTZ VIEL
Presidente

PORTARIA N. 301/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12788/93, resolve:

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor IRLAN ARCO-VERDE, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador da Primeira Câmara Cível, na sessão do dia 23 de novembro do corrente ano, nos autos de Apelação Cível n. 61.023-5, de Curitiba, 16ª. Vara Cível.

Curitiba, 18 de novembro de 1993.

Lutz Viel
LUTZ VIEL
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 307/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13004/93, resolve:

CONCEDER

a KITA ALVES DE LIMA, matrícula n. 172, Auxiliar de Limpeza e Conservação nível 11, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 12, com fulcro no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 23 de novembro de 1993.

Roberto Portugal
ROBERTO PORTUGAL
Secretário